



## Acórdão n.º 105 - 2016/2017

**N.º Processo: 105/PA/2016-2017**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: Campeonato Nacional 2.ª Divisão Masculinos**

**Jornada: 5.ª - 2.ª Fase**

**Data: 6 de Maio de 2017 - Hora: 14:00 - Local: Coruche**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Coral
- **Visitante:** Associação Académica de Coimbra (AAC)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros, subscrito pelos árbitros Ricardo Saraiva e Luís Machado, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do Coral não apresentou treinador.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt



3. O relatório dos árbitros refere que a equipa do Coral não apresentou treinador.

3.1. O artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que os clubes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente licenciado.

3.2. Do relatório dos árbitros e da acta do jogo não resulta a indicação pela equipa do Coral de treinador.

3.3. O Coral não observou o disposto no artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático, nem apresentou justificação para a ausência de treinador no banco da equipa, pelo que deve ser punido.

3.4. O n.º 4 do mencionado artigo 13.º dispõe que "O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros."

3.5. O Conselho de Disciplina decide-se pelo limite mínimo condenando o Clube Coral na pena de multa que fixa em €20,00.

4. O Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o Clube Coral na pena de €20,00 de multa pela não apresentação de treinador no jogo dos autos.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 11 de Maio de 2017, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Presidente,  
Tiago Azenha

Vice-Presidente,  
Miguel Beça

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,  
Daniela Teixeira de Sousa

PARCEIRO INSTITUCIONAL

FORNECEDOR OFICIAL



PARCEIROS



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91

+351 21 419 17 39

secretaria@fpnatacao.pt